



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO N.º 66, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal n.º 2.237 de 11 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.302.500,00 (Sete milhões e trezentos e dois mil e quinhentos reais) de acordo com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER EXECUTIVO

01.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.061.0201.2.061 – 33.90.36.00 R\$ 30.000,00

01.04 – GERÊNCIA DE OBRAS

04.122.0401.2.008 – 44.90.52.00 R\$ 170.000,00

15.451.0401.1.003 – 44.90.51.00 R\$ 390.000,00

15.451.0401.1.005 – 44.90.51.00 R\$ 4.091.000,00

01.05 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0502.2.016 – 33.91.97.00 R\$ 100.000,00

12.361.0502.1.011 – 44.90.51.00 R\$ 703.000,00

12.361.0502.2.016 – 31.90.94.00 R\$ 32.000,00

12.365.0501.2.076 – 31.90.11.00 R\$ 70.000,00

12.367.0502.2.085 – 31.90.11.00 R\$ 80.000,00

01.09 – GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE

18.541.0506.2.048 – 33.90.46.00 R\$ 20.000,00

03 – FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUMDEB

03.01 – FUMDEB

12.361.0502.2.057 – 31.90.13.00 R\$ 400.000,00

12.361.0502.2.059 – 33.90.39.00 R\$ 3.000,00

04 – FUNDOS ESPECIAIS

04.04 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.541.0510.2.048 – 33.50.43.00 R\$ 24.000,00

10 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0511.2.001 – 33.90.30.00 R\$ 50.000,00

10.302.0504.2.019 – 33.90.39.00 R\$ 50.000,00

10.122.0511.2.001 – 33.90.90.00 R\$ 159.500,00

10.122.0511.2.001 – 33.90.39.00 R\$ 185.000,00

10.301.0504.2.030 – 33.90.39.00 R\$ 30.000,00

10.302.0504.2.035 – 33.90.30.00 R\$ 445.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.302.0504.2.035 – 33.90.39.00	R\$	80.000,00
10.305.0504.2.032 – 31.90.11.00	R\$	70.000,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.30.00	R\$	90.000,00
10.302.0504.2.035 – 44.90.52.00	R\$	30.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ **7.302.500,00**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º da Lei n.º 2.237 de 11 de dezembro de 2019.

01 – PODER EXECUTIVO

01.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.061.0201.2.061 – 31.90.11.00 R\$ 30.000,00

01.04 – GERÊNCIA DE OBRAS

15.451.0401.1.005 – 44.90.30.00 R\$ 170.000,00

15.451.0401.1.005 – 44.90.51.00 R\$ 390.000,00

15.451.0401.1.005 – 33.90.30.00 R\$ 4.091.000,00

01.05 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.306.0502.2.021 – 33.90.30.00 R\$ 563.000,00

12.361.0502.1.011 – 44.90.51.00 R\$ 32.000,00

12.361.0502.2.080 – 33.90.39.00 R\$ 390.000,00

01.09 – GERÊNCIA DO MEIO AMBIENTE

18.541.0506.2.048 – 33.90.46.00 R\$ 20.000,00

03 – FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUMDEB

03.01 – FUMDEB

12.365.0501.2.074 – 31.90.11.00 R\$ 400.000,00

12.365.0501.2.060 – 33.90.39.00 R\$ 3.000,00

04 – FUNDOS ESPECIAIS

04.04 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

18.541.0510.2.048 – 33.90.39.00 R\$ 24.000,00

10 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0504.2.035 – 33.90.30.00 R\$ 100.000,00

10.122.0511.2.001 – 33.90.91.00 R\$ 27.000,00

10.122.0511.2.036 – 33.90.14.00 R\$ 10.000,00

10.122.0511.2.036 – 33.90.36.00 R\$ 2.000,00

10.122.0511.2.036 – 44.90.52.00 R\$ 3.000,00

10.122.0511.2.093 – 33.90.14.00 R\$ 500,00

10.122.0511.2.093 – 33.90.30.00 R\$ 500,00

10.122.0511.2.093 – 33.90.36.00 R\$ 500,00

10.122.0511.2.093 – 33.90.39.00 R\$ 500,00

10.122.0511.2.093 – 44.90.52.00 R\$ 500,00

10.301.0504.1.012 – 44.90.52.00 R\$ 40.000,00

10.301.0504.2.018 – 33.90.14.00 R\$ 10.000,00

10.301.0504.2.018 – 33.90.30.00 R\$ 118.000,00

10.301.0504.2.018 – 33.90.32.00 R\$ 5.000,00

10.301.0504.2.018 – 33.90.39.00 R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

10.301.0504.2.030 – 33.90.36.00	R\$	70.000,00
10.301.0504.2.093 – 33.90.14.00	R\$	500,00
10.301.0504.2.093 – 33.90.30.00	R\$	500,00
10.301.0504.2.093 – 33.90.36.00	R\$	500,00
10.301.0504.2.093 – 33.90.39.00	R\$	500,00
10.301.0504.2.093 – 44.90.52.00	R\$	1.000,00
10.302.0504.1.023 – 44.90.52.00	R\$	40.000,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.14.00	R\$	25.000,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.30.00	R\$	20.000,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.36.00	R\$	11.000,00
10.302.0504.2.019 – 33.90.39.00	R\$	6.500,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.36.00	R\$	10.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.39.00	R\$	309.000,00
10.302.0504.2.035 – 44.90.52.00	R\$	95.000,00
10.302.0504.2.093 – 33.90.14.00	R\$	500,00
10.302.0504.2.093 – 33.90.30.00	R\$	500,00
10.302.0504.2.093 – 33.90.36.00	R\$	500,00
10.302.0504.2.093 – 33.90.39.00	R\$	500,00
10.302.0504.2.093 – 44.90.52.00	R\$	500,00
10.304.0504.2.031 – 33.90.39.00	R\$	10.000,00
10.304.0504.2.093 – 33.90.14.00	R\$	500,00
10.304.0504.2.093 – 33.90.30.00	R\$	500,00
10.304.0504.2.093 – 33.90.36.00	R\$	500,00
10.304.0504.2.093 – 33.90.39.00	R\$	500,00
10.304.0504.2.093 – 44.90.52.00	R\$	500,00
10.305.0504.2.032 – 44.90.52.00	R\$	10.000,00
10.305.0504.2.093 – 33.90.14.00	R\$	500,00
10.305.0504.2.093 – 33.90.30.00	R\$	500,00
10.305.0504.2.093 – 33.90.36.00	R\$	500,00
10.305.0504.2.093 – 33.90.39.00	R\$	500,00
10.305.0504.2.093 – 44.90.52.00	R\$	500,00
10.306.0504.2.041 – 33.90.39.00	R\$	15.000,00
10.304.0504.2.031 – 31.90.11.00	R\$	70.000,00
10.302.0504.2.035 – 33.90.30.00	R\$	120.000,00

TOTAL DE REDUÇÃO

R\$ 7.302.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de julho de 2020.

Naviraí - MS, 01 de julho de 2020.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO

CPF n.º 065.450.841-00

Rua Higino Gomes Duarte, 388

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS/ASSOMASUL.
EDIÇÃO N.º 2708 DE 20 / 07 / 20 20